



ATA N.º 20/2012

Data da reunião ordinária: 01/10/2012

Início da reunião: 10 h e 30 m

Fim da reunião: 11h e 35 m

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Fernando José Gomes Rodrigues

Vereadores:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda Cruz

Adelino Augusto Santos Bernardo

José Duarte Crespo Gonçalves

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Nuno Vaz Ribeiro

Cargo: Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças



ATA N.º 20

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 01 de outubro de 2012.

No dia um de outubro de dois mil e doze, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à Praça do Município, número um, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, e com a participação dos Senhores Vereadores, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Dr.ª Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, Eng. Adelino Augusto Santos Bernardo e Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário. ______ Pelo Presidente, quando eram dez horas e trinta minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida, no dia vinte e sete de setembro do ano em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião. ______

I ATAS

1 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO DEZANOVE, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

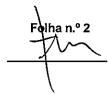
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, em virtude de ter estado ausente dessa reunião, aprovar a referida ata.

II PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EXISTENTE COM A RESINORTE.

O Senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, pediu a palavra para solicitar informação relativa ao contrato celebrado entre o município de Montalegre e a empresa RESINORTE, designadamente se existe intenção de lhe por termo, e, em caso afirmativo, em que data, bem como qual a solução prevista para os trabalhadores do concelho que venham a ser despedidos da mencionada empresa.

Perguntou ainda se a solução para Montalegre será idêntica à escolhida por alguns dos municípios vizinhos, designadamente Chaves e Vila Pouca de Aguiar, que passou pela



contratação de nova empresa para a realização do transporte de rsu, ou se estão em estudo
outras possibilidades
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, disse que a
RESINORTE, empresa na qual foi integrada a RESAT, é titular de dois contratos, um relativo ao
tratamento dos resíduos sólidos urbanos, no âmbito do sistema multimunicipal criado para o
efeito, do qual o município de Montalegre é acionista, e o outro que tem por objeto a recolha e
transporte desses resíduos entre os locais de produção e o local de tratamento e deposição
O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que apenas o tratamento e deposição fazem parte
da concessão, ou seja, a contratação desses serviços não está sujeita ao mercado, e, nessa
medida, o município de Montalegre está obrigado a enviar os rsu para o aterro sanitário de
Boticas. Que o transporte dos rsu pode ser feito diretamente pelos municípios ou por empresa
privada contratada para o efeito.
Disse que a decisão de contratar os serviços de transporte à RESAT, agora integrada na
RESINORTE, à data por ajuste direto, foi motivada por razões de escala, economia e eficiência,
mas sobretudo por se entender que, dessa forma, os seis municípios do Alto Tâmega
beneficiariam da mesma solução e de uma tarifa única.
Esclareceu ainda que a situação se alterou pois a RESINORTE não tem conseguido manter
preços competitivos o que facilitou a missão de outras empresas que têm conseguido ganhar
quota de mercado. Que isso foi o que aconteceu no Alto Tâmega, pois as Câmaras de Chaves
e Vila Pouca de Aguiar, e agora mais recentemente a de Valpaços, contratualizaram os
serviços de transporte de rsu a empresas privadas, e, ao que parece, a preços unitários
bastante mais baixos do que os praticados pela RESINORTE.
Disse também que, agora, com a decisão tomada pelas Câmaras de Chaves, Vila Pouca de
Aguiar e de Valpaços, os encargos relativos à recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos
dos demais municípios tenderão a sofrer um incremento significativo, nalguns casos de 70% a
100%, dada a dimensão do respetivo território e a dispersão populacional.
Que a RESINORTE já mudou de posição e agora está interessada no negócio de transporte de
rsu e, assim, assumiu poder vir a apresentar proposta em sede de procedimento contratual
prévio à contratação de serviços de transporte de rsu.
O Senhor Presidente da Câmara terminou dizendo que, no caso de Montalegre, o contrato de
transporte de rsu termina em 2013, sendo, por isso, necessário preparar o processo prévio à
contratação desses serviços.
O Senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves,
perguntou se não está a ser equacionada a possibilidade de a recolha e transporte de rsu ser
feita diretamente pelos serviços municipais, contratando, para o efeito, os trabalhadores que a
RESINORTE possa vir a dispensar



O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, disse que essa possibilidade tem vindo a ser estudada, porquanto acautelaria o interesse do município de Montalegre, dos munícipes e dos trabalhadores, e os custos não seriam muito elevados na medida em que se poderia adquirir à RESINORTE as viaturas que neste momento estão a operar, a preços bastante interessantes, mas que as atuais restrições orçamentais, constantes do Orçamento de Estado, traduzidas na redução dos efetivos e na redução de um sétimo da despesa com remunerações certas e permanentes de 2011, são, de momento, um obstáculo inultrapassável. Terminou dizendo que para não comprometer definitivamente essa solução começar-se-á por contratar os serviços de transporte de rsu por um ano, para depois avaliar o mérito dessa decisão. 2 – REGULAMENTO MUNICÍPIO DE APOIO À SANIDADE ANIMAL. O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, expôs aos membros do executivo municipal a situação relativa à execução do regulamento municipal de apoio à sanidade animal e à necessidade de concluir o processo de pagamento de apoios aos agricultores que no ano de 2011 (efetivos animais que detinham a 31 de dezembro de 2010), não beneficiaram de qualquer ajuda da autarquia, de forma direta ou indireta, dessa natureza. Todos os membros do órgão manifestaram o entendimento de que se deveria concluir o

III INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

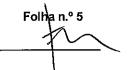
processo de apoio à sanidade animal dos anos de 2010 e 2011.

IV ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

1 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA CHÃ PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO
POLIVALENTE, NA ALDEIA NOVA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado à construção de um campo polivalente, no lugar
de Aldeia Nova, freguesia da Chã, deste concelho, formulado pelo respetivo Presidente da
Junta de Freguesia, através de requerimento registado sob a referência CMM006936, no dia
vinte de setembro do ano em curso - documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar
apenso no maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 1
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos euros) a favor da freguesia
da Chã, deste concelho, nos termos, fundamentos e finalidade constantes do aludido pedido
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.



Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de
Freguesia da Chã.
2 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA CHÃ PARA BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO
AGRÍCOLA "CANINHO DO CARGOAL", EM FÍRVIDAS.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado à beneficiação de caminho agrícola, conhecido
por "Caninho do Cargoal", na aldeia de Fírvidas, freguesia da Chã, deste concelho, formulado
pelo respetivo Presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento registado sob a
referência CMM006701, no dia dezoito de setembro do ano em curso – documento cujo teor se dá
por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc.
n.° 2
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente o seguinte despacho: "À reunião do
executivo municipal, após cabimento da contabilidade.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de \in 33.000,00 (trinta e três mil euros) a favor da freguesia da Chã, deste
concelho, nos termos, fundamentos e finalidade constantes do aludido pedido
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de
Freguesia da Chã.
3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE VIADE DE BAIXO PARA PAVIMENTAÇÃO DO
CEMITÉRIO, EM PARAFITA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado à pavimentação do cemitério de Parafita, da
freguesia de Viade de Baixo, deste concelho, formulado pelo respetivo Presidente da Junta de
Freguesia, através de requerimento registado sob a referência CMM006601, no dia treze de
setembro do ano em curso - documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso no
maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 3.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Vice-Presidente o seguinte despacho: "À
reunião do executivo municipal.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de \in 28.075,16 (vinte e oito mil, setenta e cinco euros e dezasseis
cêntimos), a favor da freguesia de Viade de Baixo, deste concelho, nos termos, fundamentos e
finalidade constantes do aludido pedido.
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.



Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de
Freguesia de Viade de Baixo.
4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE DONÕES PARA OBRAS NA FREGUESIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado à execução de arruamento, em cubos, na aldeia
e freguesia de Donões, deste concelho, formulado pelo respetivo Presidente da Junta de
Freguesia, através de requerimento registado sob a referência CMM006937, no dia vinte e seis
de setembro do ano em curso - documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso no
maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente o seguinte despacho: "À reunião do
executivo municipal.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 12.317,20 (doze mil, trezentos e dezassete euros e vinte cêntimos), a
favor da freguesia de Donões, deste concelho, nos termos, fundamentos e finalidade
constantes do aludido pedido.
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de
Freguesia de Donões.
5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado à beneficiação de caminho agrícola no lugar e
freguesia de Santo André, deste concelho, formulado pelo respetivo Presidente da Junta de
Freguesia, através de requerimento registado sob a referência CMM006812, no dia vinte e um
de setembro do ano em curso - documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso no
maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 5.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente o seguinte despacho: "À
contabilidade para cabimentar e enviar à CM.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de \in 3.710,00 (três mil setecentos e dez euros), a favor da freguesia de
Santo André, deste concelho, nos termos, fundamentos e finalidade constantes do aludido
pedido
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.



Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de
Freguesia de Santo André.
6 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ PARA BENEFICIAÇÃO DE
CAMINHO AGRÍCOLA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado à beneficiação de caminho agrícola no lugar e
freguesia de Santo André, deste concelho, formulado pelo respetivo Presidente da Junta de
Freguesia, através de requerimento registado nos serviços de expediente geral sob a
referência CMM006812, no dia vinte e um de setembro do ano em curso - documento cujo teor
se dá por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de
doc. n.º 6.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente o seguinte despacho: "À
contabilidade para cabimentar e enviar à CM.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 9.010,00 (nove mil e dez euros), a favor da freguesia de Santo André,
deste concelho, nos termos, fundamentos e finalidade constantes do aludido pedido.
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinação
superior, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da
Lei n.º 26/94, de 19 de agosto
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de
Freguesia de Santo André.
7 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ETNOGRÁFICA "O BOI DO POVO" PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS DE BANHO, NO CAMPO DE CHEGAS, NO SENHOR DA PIEDADE.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado à construção de duas instalações sanitárias no
Campo de Chegas de Bois, na Senhora da Piedade, na Vila de Montalegre, formulado pelo
presidente da associação "O Boi do Povo", através de requerimento registado sob a referência
CMM006939, no dia 26 de setembro do ano em curso - documento cujo teor se dá por reproduzido
e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 7
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente o seguinte despacho: "À CM, após
cabimentação pela contabilidade.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 6.088,50 (seis mil, oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos), a favor
da associação "O Boi do Povo", com o NIPC 504 760 211, pessoa coletiva de direito privado
sem fins lucrativos, com sede em Montalegre, nos termos, fundamentos e finalidade constantes
do aludido pedido.

À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada
publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação à aludida associação.
8 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE VILA DA PONTE, PARA QUALIFICAÇÃO DE
ESPAÇO NA AVENIDA DO EMIGRANTE N103, NA ALDEIA DE VILA DA PONTE.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado à qualificação urbanística de espaço na Avenida
do Emigrante N103, na aldeia e freguesia de Vila da Ponte, deste concelho, formulado pelo
respetivo Presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento registado sob a
referência CMM006811, no dia vinte e um de setembro do ano em curso - documento cujo teor
se dá por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de
doc. n.° 8.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente o seguinte despacho: "À
contabilidade para cabimentar e enviar à CM.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 20.523,76 (vinte mil, quinhentos e vinte e três euros e setenta e seis
cêntimos), a favor da freguesia de Vila da Ponte, deste concelho, nos termos, fundamentos e
finalidade constantes do aludido pedido.
À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de
Freguesia de Vila da Ponte.
9 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OUTEIRO PARA OBRAS NA FREGUESIA
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado à execução de arruamentos, denominados rua
traz das Eiras e rua dos Pousadoiros, na aldeia e freguesia de Outeiro, deste concelho,
formulado pelo respetivo Presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento registado
sob a referência CMM006810, no dia vinte e um de setembro do ano em curso – documento cujo
teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 9.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente o seguinte despacho: "À
contabilidade para cabimentar e enviar à CM.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 23.171,60 (vinte e três mil, cento e setenta e um euros e sessenta
cêntimos), a favor da freguesia de Outeiro, deste concelho, nos termos, fundamentos e
finalidade constantes do aludido pedido.

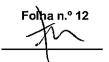


À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de
Freguesia de Outeiro.
10 - MINUTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MONTALEGRE E ECOMUSEU – ASSOCIAÇÃO DE BARROSO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do protocolo mencionado supra,
no qual se encontra definido o seu âmbito e finalidade, bem como identificadas as obrigações
das partes signatárias, os recursos financeiros a afetar, as regras de fiscalização, as
cominações para o eventual incumprimento e, por último, o prazo de vigência — documento cujo teor integral se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquiva cópia, no
respetivo maço, sob a forma de doc. n.º 10.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do
aludido protocolo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os
correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para o ano de 2012, no
valor de € 15.332,96 (quinze mil, trezentos e trinta e dois euros e noventa e seis cêntimos)
A Câmara deliberou ainda, igualmente por unanimidade, legitimar o Sr. Presidente da Câmara
a outorgar o aludido protocolo, em representação do município de Montalegre
À Unidade de Gestão Financeira para, logo que outorgado o protocolo em causa, no respeito
pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora
aprovado, de acordo com as determinações superiores, bem como à sua adequada
publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.
Ao GAP para notificar o Ecomuseu - Associação de Barroso do teor da presente deliberação,
bem como para a outorga do identificado protocolo.
11 – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de
desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, bem
como identificadas as obrigações das partes signatárias, município de Montalegre e Centro
Desportivo e Cultural de Montalegre, com o NIF 502 272 180, cujo respetivo teor se transcreve,
na íntegra, para os devidos efeitos:
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
INTRODUÇÃO
A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições de prática
desportiva são uma das competências e obrigações das Autarquias na prossecução dos
interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas.
A concretização do princípio constitucional expresso no art. 79° da Constituição da República
Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias, dos

organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das
associações e dos clubes desportivos.
Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de
garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos,
com vista à sua optimização.
Assim, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,
com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ao abrigo do disposto
na Lei n.° 5/2007, de 16 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.° 432/91 de 6 de
Novembro, entretanto revogado pelo Decreto-Lei 273/2009 de 1 de Outubro, é celebrado o
presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre:
ARTICULADO
Município de Montalegre, pessoa colectiva com o NIF nº 506149811, com sede na Praça do
Município 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Fernando
José Gomes Rodrigues, adiante designado por primeiro outorgante e o Centro Desportivo e
Cultural de Montalegre com o NIF nº 502272180 com sede no Estádio Dr. José Diogo Vaz
Pereira - Apartado 29 5470 Montalegre, neste ato representado pelo Presidente da respetiva
direção, Carlos Manuel Rua Rodrigues, adiante designado por segundo outorgante
É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento
Desportivo nos termos gerais do D.L. 432/91, de 6 de Novembro, entretanto revogado pelo
Decreto-Lei 273/2009 de 1 de Outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira (Objeto)
O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes,
destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo CDC
Montalegre, para a época desportiva 2012/2013.
Cláusula Segunda (Obrigações do segundo outorgante)
1 - Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo
outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futebol, nos termos que
se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direcionam, exclusivamente, os apoios
financeiros aqui concedidos:
a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol, e criar as
condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo;
b) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação gratuita de crianças e jovens da
área do alto Barroso;
c) Ter actividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de
um treino e um jogo semanais;
d) Participar no maior número possível de competições oficiais;

e) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho;
f) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de
actividades;
g) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município;
h) Fornecer o respetivo relatório anual de atividades;
i) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente
comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal;
j) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua
conservação e manutenção, não as deixando degradar;
k) Proceder a pequenas obras de conservação e manutenção das instalações desportivas e
ainda aquecimento e iluminação;
l) Disponibilizar as suas instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras
que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal;
m) Abrir à comunidade, de forma gratuita, as suas instalações, designadamente para utilização
da pista de atletismo e o polivalente e para outras atividades desportivas e os necessários
espaços de balneário;
n) Disponibilizar o campo e acender os projectores para as urgências do helicóptero do INEM.
Cláusula Terceira (Obrigações do primeiro outorgante)
Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante
apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas;
a) Avaliar o cumprimento da actividade proposta, validando da sua importância e alcance
correto, obrigando-se a uma avaliação permanente;
b) Apoiar financeiramente o segundo outorgante, mediante a atribuição de verbas e proceder
ainda à conservação e beneficiação periódica do relvado do Campo do Rolo
Cláusula Quarta (Comparticipação financeira)
Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo definido na Cláusula
Primeira, a comparticipação do Primeiro Outorgante será realizada, nos termos que se seguem:
a) Entrega, ao segundo outorgante, a quantia de 43.500 euros, distribuída em seis prestações,
mensais a liquidar de Setembro de 2012 a Fevereiro de 2013. (Sendo 31.000 euros pela
formação e animação desportiva e 12.500 euros para conservação de instalações desportivas)
Cláusula Quinta (Afetação das verbas)
A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será obrigatoriamente afeta à prossecução
da atividade mencionada nas diversas alíneas do número um da cláusula segunda, não
podendo o segundo outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral
imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante.

Cláusula Sexta (Vigência)
O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Setembro e vigorará
até ao dia 28 de Fevereiro do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda
válidas por um ano.
Cláusula Sétima (Rescisão Unilateral)
O não cumprimento do clausulado por parte da entidade beneficiária das obrigações
previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios
concedidos.
Celebrado em de Setembro de 2012, em duas vias, ficando cada um dos outorgantes com
uma delas em seu poder.
Pelo Primeiro Outorgante
Presidente do Município de Montalegre
(Dr. Fernando José Gomes Rodrigues)
Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Direção
(Carlos Manuel Rua Rodrigues)"
Esta minuta de contrato-programa, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço
de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 11.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do
aludido protocolo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os
correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2012 e
2013, no valor global de € 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos euros)
A Câmara deliberou ainda, igualmente por unanimidade, legitimar o Sr. Presidente da Câmara
a outorgar o aludido protocolo, em representação do município de Montalegre.
À Unidade de Gestão Financeira para, logo que outorgado o protocolo em causa, no respeito
pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora
aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da
Lei n.º 26/94, de 19 de agosto
Ao GAP para notificar o Centro Desportivo e Cultural de Montalegre do teor da presente
deliberação, bem como para a outorga do identificado protocolo.
12 - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de
desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, bem
como identificadas as obrigações das partes signatárias, município de Montalegre e Grupo
Desportivo da Associação Cultural e Cultural de Vilar de Perdizes, com o NIF 501 547 169, cujo
respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
INTRODUÇÃO
A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições de prática
desportiva são uma das competências e obrigações das Autarquias na prossecução dos
interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas.
A concretização do princípio constitucional expresso no art. 79° da Constituição da República
Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias, dos
organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das
associações e dos clubes desportivos.
Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de
garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos,
com vista à sua optimização.
Assim, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,
com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ao abrigo do disposto
na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de
Novembro, entretanto revogado pelo Decreto-Lei 273/2009 de 1 de Outubro, é celebrado o
presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre:
ARTICULADO
Município de Montalegre, pessoa colectiva com o NIF n° 506149811, com sede na Praça do
Município 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Fernando
José Gomes Rodrigues, adiante designado por primeiro outorgante e o Grupo desportivo da
Associação Cultural e Recreativa de Vilar de Perdizes, com o NIF nº 501547169 com sede na
Av. da Igreja, nº 2 – 5470-461 VILAR DE PERDIZES, neste ato representado pelo Presidente
da respetiva direção, Márcio Augusto Magalhães Silva Rodrigues, adiante designado por
segundo outorgante.
É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento
Desportivo nos termos gerais do D.L. 432/91, de 6 de Novembro, entretanto revogado pelo
Decreto-Lei 273/2009 de 1 de Outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira (Objeto)
O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes,
destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Grupo
Desportivo da Associação Cultural e Recreativa de Vilar de Perdizes, para a época desportiva
2012/2013
Cláusula Segunda (Obrigações do segundo outorgante)
1 Por torgo do procento contrato programa constituam obrigações do cogundo
 1 - Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futebol, nos termos que

se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direcionam, exclusivamente, os apoios
financeiros aqui concedidos:
a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol, e criar as
condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo;
b) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação gratuita de crianças e jovens da
área do alto Barroso;
c) Ter actividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de
um treino e um jogo semanais;
d) Participar no maior número possível de competições oficiais;
e) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e
divulgação desportiva do concelho;
f) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de
actividades;
g) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município;
h) Fornecer o respetivo relatório anual de atividades;
i) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente
comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal;
j) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua
conservação e manutenção, não as deixando degradar;
k) Disponibilizar as suas instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras
que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal;
I) Abrir à comunidade, de forma gratuita, as suas instalações, designadamente para atividades
desportivas e os necessários espaços de balneário;
Cláusula Terceira (Obrigações do primeiro outorgante)
Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante
apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas;
a) Avaliar o cumprimento da actividade proposta, validando da sua importância e alcance
correto, obrigando-se a uma avaliação permanente;
b) Apoiar financeiramente o segundo outorgante, mediante a atribuição de verbas.
Cláusula Quarta (Comparticipação financeira)
Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo definido na Cláusula
Primeira, a comparticipação do Primeiro Outorgante será realizada, nos termos que se seguem:
a) Entrega, ao segundo outorgante, a quantia de 21.000 euros, para animação desportiva,
distribuída em seis prestações, mensais a liquidar de Setembro de 2012 a Fevereiro de 2013.
Cláusula Quinta (Afetação das verbas)

A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será obrigatoriamente afeta à prossecução
da atividade mencionada nas diversas alíneas do número um da cláusula segunda, não
podendo o segundo outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral
imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante.
Cláusula Sexta (Vigência)
O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Setembro e vigorará
até ao dia 28 de Fevereiro do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda
válidas por um ano.
Cláusula Sétima (Rescisão Unilateral)
O não cumprimento do clausulado por parte da entidade beneficiária das obrigações
previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios
concedidos.
Celebrado em de Setembro de 2012, em duas vias, ficando cada um dos outorgantes com
uma delas em seu poder
Pelo Primeiro Outorgante
Presidente do Município de Montalegre
(Dr. Fernando José Gomes Rodrigues)
Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Direção
(Márcio Augusto Magalhães Silva Rodrigues)"
Esta minuta de contrato-programa, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço
de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 12.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do
aludido protocolo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os
correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2012 e
2013, no valor global de € 21.000,00 (vinte e um mil euros)
A Câmara deliberou ainda, igualmente por unanimidade, legitimar o Sr. Presidente da Câmara
a outorgar o aludido protocolo, em representação do município de Montalegre.
À Unidade de Gestão Financeira para, logo que outorgado o protocolo em causa, no respeito
pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora
aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da
Lei n.º 26/94, de 19 de agosto
Ao GAP para notificar o Grupo Desportivo da Associação Cultural e Cultural de Vilar de
Perdizes do teor da presente deliberação, bem como para a outorga do identificado protocolo.

V PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

- 1 PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
- 2 OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- 3 OBRAS DE EDIFICAÇÃO

3.1 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54°, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO E PELA LEI Nº 10/2008, DE 20 DE FEVEREIRO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJETO O PRÉDIC RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE SALTO, CONCELHO DE MONTALEGRE, SOB CARTIGO Nº 2427, APRESENTADO PELA SRA. ARMINDA BARROSO MARTINS, RESIDENTE NA RUA DA VIVENDA, Nº 2, PEREIRA, FREGUESIA DE SALTO / PROCESSO DA USUL N.º 81/2012.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a desempenha
funções na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos (USUL), datada de dezassete
de agosto do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"Processo n.º: 81/12 / Data de Abertura: 2012/08/07 / Requerimento n.º: 545/12 / Data de
Entrada: 2012/08/07 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas
Requerente Principal: Arminda Barroso Martins.
Assunto: Certidões e fotocópias autenticadas.
Local: Pereira.
Informação
Constituição de Compropriedade - Pedido de parecer ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 2 de
setembro, alterada sucessivamente pelo Decreto-Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, Lei n.º
64/2003, de 23 de Agosto, e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro.
Pedido
A interessada, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o
número de comproprietários, em um prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Salto com
o artigo número 2427, com as descrições e nas proporções indicadas na petição.
Enquadramento legal
A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a
constituição de comproprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara
municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e
ulteriores alterações). O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e
diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou
negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos
urbanos.
Apreciação
Analisada a pretensão conclui-se que:



- A constituição em regime de compropriedade do(s) prédio(s) não configura a violação do
regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em
parcelas.
Proposta
No contexto anteriormente propõe-se que:
- A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão
da certidão pretendida.
USUL, 2012/08/17
O técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas".
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 13.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL
PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2012:
"À C.M.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação
técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma
À Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta
deliberação, designadamente para notificar a interessada do teor da mesma e proceder à
emissão da correspondente certidão
3.2 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54°, DA LEI № 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI № 64/2003, DE 23 DE AGOSTO E PELA LEI № 10/2008, DE 20 DE FEVEREIRO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJETO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE SALTO, CONCELHO DE MONTALEGRE, SOB O ARTIGO № 3511, APRESENTADO PELA SRA. ARMINDA BARROSO MARTINS, RESIDENTE NA RUA DA VIVENDA, № 2, PEREIRA, FREGUESIA DE SALTO / PROCESSO DA USUL N.º 82/2012.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a desempenhar
funções na Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos (USUL), datada de catorze de
setembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos
efeitos:
"Processo n.º: 82/12 / Data de Abertura: 2012/08/07 / Requerimento n.º: 629/12 / Data de
Entrada: 2012/08/07 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas /
Requerente Principal: Arminda Barroso Martins.
Assunto: Junção de elementos ao processo.
Local: Sizenda-Pereira.
Informação

Constituição de Compropriedade – Pedido de parecer ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada sucessivamente pelo Decreto-Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, Lei n.º
64/2003, de 23 de Agosto, e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro.
Pedido
A interessada, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o
número de comproprietários, em um prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Salto com
o artigo número 3511, com as descrições e nas proporções indicadas na petição.
Enquadramento legal
A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a
constituição de comproprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara
municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e
ulteriores alterações). O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e
diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou
negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos
urbanos.
Apreciação
Analisada a pretensão conclui-se que:
- A constituição em regime de compropriedade do(s) prédio(s) não configura a violação do
regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em
parcelas.
Proposta
No contexto anteriormente propõe-se que:
- A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão
da certidão pretendida.
USUL, 2012/09/14
O técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas".
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 14.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL
PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2012:
"À C.M.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação
técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma.
À Unidade de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta
deliberação, designadamente para notificar a interessada do teor da mesma e proceder à
emissão da correspondente certidão.
4 – SERVIÇOS URBANOS

VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

1 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DO EDIFÍCIO DA OFICINA MECÂNICA – ECOMUSEU DE
BARROSO – PÓLO MUSEOLÓGICO DA BORRALHA – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de vinte e seis de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de
seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais.
"PROPOSTA.
"Elaboração do Projeto de Consolidação do Edifício da Oficina Mecânica - Ecomuseu de
Barroso – Polo Museológico da Borralha".
Autorização Prévia.
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o orçamento de
estado de 2012, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração
pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no
orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro);
Considerando que, neste contexto, o número 4 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, que
aprovou o orçamento de estado de 2012, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do
governo responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012,
de 10 de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços
abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação,
independentemente da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de
consultadoria técnica;
Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano em curso,
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012;
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) e c) do número 5 do artigo 26.º da lei do orçamento de estado de 2012 e alínea
b) desse mesmo número;
Considerando a necessidade de se proceder à elaboração do projeto em causa, no sentido de
consolidar e beneficiar o edifício da Oficina Mecânica, adquirido pelo Município de Montalegre,
para integração no Pólo Museológico da Borralha do Ecomuseu de Barroso, devendo o
projecto contemplar, nomeadamente, os seguintes aspetos:
a) Remoção de materiais e elementos estruturais em ruína, em especial os correspondentes

às coberturas com estrutura em madeira;
b) Reconstrução total da cobertura e respectivo revestimento em telha cerâmica, mantendo a
originalidade dos elementos construtivos;
c) Beneficiação e consolidação de paredes exteriores e interiores, para posterior acabamento;
d) Reconstrução de vãos exteriores e interiores, mantendo os respectivos desenhos originais;
e) Beneficiação e consolidação de pavimentos térreos, de modo a impedir infiltrações de água;
f) Limpeza e regularização de espaços envolventes ao edifício.
Considerando que o Município de Montalegre não dispõe no seu mapa de pessoal de técnicos
legalmente credenciados para a elaboração deste projeto, nomeadamente ao nível de
arquitetura e instalações elétricas, de telecomunicações e mecânicas;
Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto
para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
Considerando que o contrato de aquisição de serviços que venha a ser celebrado será sujeito
obrigatoriamente ao disposto no artigo 19.º e aplicável por ex vi dos números 1 a 3 do artigo
26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social;
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de 10.500,00 € (dez
mil e quinhentos euros) e prazo de execução fixado em 30 dias;
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira;
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços cujo valor
estimado é inferior a 75.000,00 €, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme
disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º ao
127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro (tendo ainda em conta o disposto no número 4 do artigo 20.º do CCP que
limita este tipo de procedimento ao valor de 25.000,00 €);
II – PROPOSTA
Nestes termos, proponho à Exm.ª Câmara Municipal de Montalegre que delibere, ao abrigo do
disposto nos números 4 e 8, ambos do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro,
emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5 do mesmo artigo, à
aquisição dos serviços infra identificados:
a) Contrato de prestação de serviços destinado à "Flaboração do Projeto de Consolidação do



Edifício da Oficina Mecânica - Ecomuseu de Barroso - Pólo Museológico da Borralha", pelo
valor global de 10.500,00 € (dez mil e quinhentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal
em vigor aplicável de 23%, cujo encargo se encontra cabimentado sob o n.º 2615/2012.
Paços do Município, 26 de setembro de 2012.
O Presidente da Câmara Municipal (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.)".
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 15.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável à
aquisição dos identificados serviços, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 26.º da
Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
Ao Departamento Técnico para efeitos de tramitação do respetivo procedimento pré-contratual.
2 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EXTRAORDINÁRIO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de vinte e cinco de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de
seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais
"PROPOSTA
Assunto: Aquisição de serviços de transporte escolar extraordinário.
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o orçamento de
estado de 2012, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração
pública directa e indirecta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no
orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro)
Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, que aprovou o
orçamento de estado de 2012, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo
responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10
de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos
pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente
da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica.
Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano em curso,
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012.
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) e c), do n.º 5, do artigo 26.º, da lei do orçamento de estado de 2012, e alínea b),
desse mesmo número.

Considerando que torna necessário adquirir serviços transporte das crianças residentes nas
localidades de Venda Nova e Codeçoso da Venda Nova, para frequentarem o Jardim de
Infância e a Escola Básica do 1º Ciclo, ambas da Vila da Ponte, circuito este que não integrou
a rede de transportes públicos/transportes escolares e respetivo protocolo de concessão;
Considerando que o município de Montalegre não dispõe de recursos humanos habilitados
para a execução dos serviços em causa.
Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto
para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.
Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar não é novo, quer quanto ao
objeto, quer quanto ao contratante privado, pelo que estará sujeito à redução remuneratória
prevista no artigo 19.º e aplicável por ex vi do artigo 26, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 64-B/2011, de 30
de dezembro.
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social.
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 9.300,00 (nove
mil e trezentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (6%) e prazo de
execução será fixado em 186 dias.
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira.
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor
estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adoptado o procedimento de ajuste direto,
conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos
112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro.
II – DA PROPOSTA
Nestes termos, proponho à Ex.ma Câmara Municipal de Montalegre o seguinte:
a) Que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30
de dezembro, emita parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do
mesmo artigo, à aquisição dos serviços de transporte escolar dos alunos residentes nas
localidades de Codeçoso e Venda Nova que frequentam o Jardim de Infância e a Escola do 1º
Ciclo da Vila da Ponte, pelo valor global de € 9.300,00 (nove mil e trezentos euros), acrescido
do valor do IVA à taxa legal em vigor (6%), cujo encargo, para o ano económico em curso, no
valor de € 3.710,00 , se encontra cabimentado sob o n. º 2600/2012, de 25.09.2012



Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano em curso,
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012.
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) e c), do n.º 5, do artigo 26.º, da lei do orçamento de estado de 2012, e alínea b),
desse mesmo número.
Considerando que por força da entrada em vigor, no ano de 2008, do Código da Contratação
pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, a formação de contratos de
empreitada de bens e serviços ficou sujeita a contratação eletrónica feita através de plataforma
licenciada para o efeito.
Considerando que por imperativo legal a contratação pública tem, quase exclusivamente, de
ser feita através de Plataforma Eletrónica que cumpra os critérios constantes do DL n.º 143-
A/2008, e portarias complementares, designadamente de funcionalidade, segurança e
interligação.
Considerando que o contrato de prestação de serviços relativos à disponibilização de
plataforma eletrónica, VortalGov., celebrado entre o município de Montalegre e a empresa
Vortal - Comércio Eletrónico Consultoria e Multimédia, S.A., expira no dia 27 de novembro de
2012
Considerando que, por isso, se torna necessário proceder à aquisição de serviços de
disponibilização de plataforma eletrónica, que cumpra os requisitos legais exigíveis, de modo a
garantir que os procedimentos de contratualização respeitam o código da contratualização
pública
Considerando que o município de Montalegre não dispõe dos meios técnicos, dos meios
tecnológicos, nem dos recursos humanos idóneos para assegurar a conceção e execução dos
serviços em causa
Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto
para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.
Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar, dada a expressão financeira
que assume, não está sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 19.º e aplicável por <i>ex</i>
vi do artigo 26, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público
Considerando que o custo estimado com a aquisição dos aludidos serviços, pelo período de
três anos, é de € 10.800,00 (dez mil e oitocentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal
em vigor (23%)

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, no
montante de € 3.600,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%), estão cabimentados
pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º 2.612/2012.
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor
estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme
disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a
127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29
de janeiro.
II – DA PROPOSTA
Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a
seguinte proposta:
a) Que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30
de dezembro, delibere emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º
5, do mesmo artigo, à aquisição dos serviços de Plataforma Eletrónica de Contratação Pública,
pelo prazo de 3 anos, pelo valor estimado de € 10.800,00 (dez mil e oitocentos euros),
acrescido do IVA à taxa legal em vigor (23%), cujo encargo, para o ano em curso, se encontra
cabimentado sob o n. º 2612/2012
b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela
Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 25 de junho de 2012, autorize
que o aludido contrato possa ser celerado pelo prazo de 3 anos, ou seja, possa produzir efeitos
financeiros nos orçamentos de 2012, 2013, 2014 e 2015
c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões,
seja encaminhado para a Unidade de Gestão Financeira (aprovisionamento), para efeitos de
promoção do necessário procedimento pré-contratual.
Paços do concelho de Montalegre, 25 de setembro de 2012.
O Presidente da Câmara Municipal (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 17
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta, nos
precisos termos em que se encontra formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma.
4 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO SISTEMA INFORMÁTICO
DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE,
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes

Rodrigues, datada de vinte e cinco de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de
seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais.
"PROPOSTA.
Assunto: Autorização prévia para a aquisição de serviços de segurança do sistema informático
do município de Montalegre.
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o orçamento de
estado de 2012, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração
pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no
orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro).
Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, que aprovou o
orçamento de estado de 2012, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo
responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10
de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos
pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente
da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica
Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano em curso,
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012.
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) e c), do n.º 5, do artigo 26.º, da lei do orçamento de estado de 2012, e alínea b),
desse mesmo número.
Considerando que a licença do sistema de segurança e proteção do sistema informático em
uso neste município, (GateDefender), desde o ano de 2006 vai expirar no final do mês em
curso
Considerando que é absolutamente fundamental garantir a segurança e a integridade da
informação existente, sobretudo das tentativas de captação de dados realizadas através da
internet, bem como de introdução de vírus que possam destruir total ou parcialmente o software
e hardware.
Considerando que é necessário proteger todos os fluxos de informação e os dados existentes
nas diversas aplicações de apoio à atividade municipal, águas, saneamento, urbanismo, gestão
financeira, património e outros, com recurso a sistema de segurança dedicado e adequado às
nossas especificidades.
Considerando que o município de Montalegre não dispõe dos meios técnicos, dos meios
tecnológicos, nem dos recursos humanos idóneos para assegurar a conceção e execução dos
serviços em causa.

Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto
para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.
Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar, dada a expressão financeira
que assume, não está sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 19.º e aplicável por ex
<i>vi</i> do artigo 26, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.
Considerando que o custo estimado com a aquisição dos serviços segurança do sistema
informático, incluindo a aquisição do equipamento, pelo período de três anos, é de € 5.020,00
(cinco mil e vinte euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%).
Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão cabimentados pela Unidade de
Gestão Financeira, sob o n.º 2.613/2012.
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor
estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme
disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a
127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29
de janeiro, e ulteriores alterações.
II – DA PROPOSTA
Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a
seguinte proposta:
a) Que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30
de dezembro, delibere emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º
5, do mesmo artigo, à aquisição dos serviços de segurança do sistema informático, incluindo a
aquisição do respetivo equipamento, pelo prazo de 3 anos, pelo valor estimado de € 5.020,00
(cinco mil e vinte euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor (23%), cujo encargo se
encontra cabimentado sob o n. º 2613/2012.
b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões,
seja encaminhado para a Unidade de Gestão Financeira (aprovisionamento), para efeitos de
promoção do necessário procedimento pré-contratual
Paços do concelho de Montalegre, 25 de setembro de 2012.
O Presidente da Câmara Municipal (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.)".
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 18
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta, nos
precisos termos em que se encontra formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma.



5 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO DA INFORMAÇÃO
CONSTANTE DAS MATRIZES PREDIAIS.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de vinte e cinco de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de
seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais.
"PROPOSTA.
Assunto: Autorização prévia para a aquisição de serviços de validação da informação constante
das matrizes prediais.
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o orçamento de
estado de 2012, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração
pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no
orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro)
Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, que aprovou o
orçamento de estado de 2012, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo
responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10
de janeiro, os <u>contratos de aquisição de serviços</u> celebrados por órgãos e serviços abrangidos
pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente
da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica
Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano em curso,
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) e c), do n.º 5, do artigo 26.º, da lei do orçamento de estado de 2012, e alínea b),
desse mesmo número
Considerando que, no momento em que está em curso a avaliação geral da propriedade
urbana, estatuído na Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, é oportuno e pertinente que se
possa proceder à validação da informação constante das matrizes prediais, bem como
identificar e reportar factos sujeitos a tributação de IMI, mas ainda não identificados pelos
serviços de finanças, nem objeto de participação pelos sujeitos passivos da obrigação
tributária
Considerando que razões de justiça e equidade aconselham que os cidadãos sejam tratados
de igual maneira e sejam chamados a participar no esforço fiscal nacional e local na exata
proporção das suas responsabilidades e património.

Considerando que, com esses objetivos, é necessário proceder à verificação da informação
constante das matrizes urbanas, bem como sinalizar situações ainda omissas à matriz, e,
portanto, ainda não sujeitas a tributação em sede de IMI.
Considerando que o alargamento da base tributável, no que concerne ao património,
conseguida através da progressiva identificação das edificações e terrenos ainda não inscritos
na matriz, melhorará os padrões de igualdade e eficiência fiscal.
Considerando que o município de Montalegre não dispõe de recursos humanos disponíveis
para a execução dos serviços em causa.
Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto
para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.
Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar é novo quanto à sua natureza
e quanto aos sujeitos jurídicos privados a contratar, pelo que não está sujeito à redução
remuneratória prevista no artigo 19.º e aplicável por ex vi do artigo 26, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 64-
B/2011, de 30 de dezembro.
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado
se o(s) contratante(s) privado(s) comprovar(em) ter(em) regularizadas as suas obrigações
fiscais e para com a segurança social
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 14.850,00
acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%) e prazo limite de execução será o dia 31
de dezembro do ano em curso.
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira.
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor
estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme
disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a
127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29
de janeiro.
II – DA PROPOSTA
Nestes termos, proponho à Ex.ma Câmara Municipal de Montalegre que delibere, ao abrigo do
disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, emitir
parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à
aquisição dos serviços infra identificados:
a) Apoio técnico especializado no âmbito do processo de avaliação geral da propriedade
urbana do concelho de Montalegre, conforme estabelecido na Lei n.º 60-A/2011, de 30 de

novembro, de modo a que esse processo possa estar concluido ate ao final do ano civil em
curso, pelo valor global de $\uprescript{\in}$ 14.850,00 (catorze mil quinhentos e cinquenta euros), acrescido
do IVA à taxa legal em vigor (23%), no caso de os prestadores privados a contratar não
estarem isentos, cujo encargo se encontra cabimentado sob o n. º 2614/2012.
b) Que o procedimento prévio à contratação dos aludidos serviços seja conduzido pela unidade
de gestão financeira, serviço de aprovisionamento.
Paços do concelho de Montalegre, 25 de setembro de 2012.
O Presidente da Câmara Municipal (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 19.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta, nos
precisos termos em que se encontra formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma.
VIII GESTÃO AUTÁRQUICA
1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL
2.1 – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
Foi presente, pela Unidade de Gestão Financeira (UGF), para efeitos de conhecimento do
executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia – lista de ordens de
pagamento – no período compreendido entre os dias treze e vinte e seis de setembro de dois
mil e doze, na importância global ilíquida de € 1.198.487,35 (um milhão, cento e noventa e oito
mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos) - ficando arquivado, para os
devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 20, no maço de documentos
relativo à presente ata
Quanto a este assunto, os Senhores Vereadores do PSD eleitos nas listas da coligação "Amar
Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo,
solicitaram, mediante requerimento escrito dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, fotocópia
simples das ordens de pagamento identificadas pelos nºs 2298, 2340, 2347, 2350, 2353, 2354,
$2356,\ 2384,\ 2387,\ 2388,\ 2391,\ 2393,\ 2395,\ 2399,\ 2405,\ 2445,\ 2447,\ 2464\ e\ 2471\ -\ \textit{ficando}$
arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 21, no maço de
documentos relativo à presente ata
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
2.2 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 190/2012 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL)
Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo municipal, o resumo
diário da tesouraria n.º 190, respeitante ao dia vinte e seis de setembro de dois mil e doze, o
qual apontava para um total de disponibilidades na ordem de \in 3.027.454,34 (três milhões,
vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), sendo que



€ 2.232.519,11 correspondem a dotações orçamentais e € 794.953,23, a dotações não
orçamentais – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço
de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 22
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
2.3 - ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO 2012 / 7ª ALTERAÇÃO AO
ORÇAMENTO DA DESPESA.
Foi presente, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de
18 de setembro, e ulteriores alterações, ao executivo municipal, para conhecimento, despacho
exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datado do dia
catorze de setembro do ano em curso, no uso de competência delegada pelo executivo
municipal em sua reunião ordinária do dia dois de novembro de dois mil e nove,
consubstanciando, a sétima alteração ao orçamento da despesa aos documentos previsionais
aprovados para o ano económico de dois mil e doze - documentos cujo teor se dá aqui por
integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e dos quais se anexa cópia ao maço de
documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc.s nºs 23 e 24, respetivamente
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor
integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo.
2.4 – ALTERAÇÃO AO FUNDO DE MANEIO APROVADO PELO ÓRGÃO EXECUTIVO EM REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA SETE DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE. / PROPOSTA DA TÉCNICA SUPERIOR, DRA. MARIA
JOSÉ BAÍA, DATADA DE 25DE SETEMBRO DE 2012.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, proposta subscrita pela técnica superior (gestão), Dra. Maria José Baia, datada de
vinte e cinco de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra,
para os devidos efeitos legais.
"Assunto: Alteração ao Fundo de Maneio, aprovado pelo Órgão Executivo em reunião ordinária
realizada no dia sete de maio de dois mil e doze.
Nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3 do Decreto Lei nº 54 -A/99, de 22 de Janeiro, e
ulteriores alterações, diploma que aprovou o Plano de Contabilidade das Autarquias Locais
(POCAL), é legalmente admissível a constituição de fundo de maneio, tendo em vista o
pagamento de despesas urgentes e inadiáveis;
Por forma a conferir segurança, certeza e transparência nessa matéria foram aprovadas, pelo
executivo municipal, em sua reunião ordinária de 7 de Outubro de 2002, normas relativas aos
procedimentos e medidas de controlo interno para a constituição, reconstituição, reposição e
análise dos fundos de maneio;
Assim, nos termos do aludido diploma e em cumprimento da disciplina constante das
mencionadas normas internas, torna-se necessário, por forma a fazer face a despesas

urgentes e inadiáveis de escassa relevância financeira, constituir, para o Gabinete da Presidência e Vereadores, no ano económico de 2012, os seguintes Fundos de Maneio: _____

Classificação Orgânica	Classificação Económica	Designação	Montante (mensal) €
02	02 01 02 02	Combustível	600,00€
02	02 02 25 06	Aquisição de Serviços - Outros	50,00 €
02	02 02 13	Deslocações e Estadas	500,00€
02	02 01 08	Material Escritório	25,00 €
02	02 02 11	Despesas Representação	1.000,00€
02	02 01 21	Outros Bens	500,00€

A titular dos supra identificados fundos de maneio será a D. Maria João da Silva Vieira
Gonçalves, Coordenadora Técnica, a exercer funções como Secretária no GAP.
A reconstituição dos fundos de maneio e a sua reposição deverá ser feita nos termos
respetivamente, dos artigos 5º e 6º do regulamento interno dos fundos de maneio, já referido.
Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos e tempo de concretização deverão ser dirimidas
por recurso ao supra referido regulamento interno de fundo de maneio.
Montalegre, 25 de Setembro de 2012.
A Técnica Superior (Maria José Afonso Baía)".
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documento
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 25.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do aludido
fundo de maneio, nos termos em que foi formulada
Remeta-se cópia da presente deliberação para a Unidade de Gestão Financeira e para a titula
do respetivo fundo de maneio.

ΙX

ATIVIDADE REGULAMENTAR

X DIVERSOS

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA (cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

XII REUNIÃO PÚBLICA MENSAL (cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

XIII APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA (cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada

pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

XIV ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta e cinco minutos e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário designado pelo órgão executivo, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara

O Secretário da reunião